

FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 029/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010250/2023

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0500001.02.0022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 078**, **de 02 de maio de 2023**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 755 de 28 de junho de 2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 25/08/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 25/08/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 30/08/2023.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 30/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 30/08/2023.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>

Pregão Eletrônico FMS nº 029/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material de consumo medico hospitalar (bolsa coletora, sondas e outros), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares e as Unidades Básicas de Saúde, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.10s interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 6.2Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.40 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.50 uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Saúde, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.7A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões



FL	RUBRICA

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3. estejam sob falência; e
 - 7.2.4. se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 7.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 7.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintesatribuições:
 - 8.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - 8.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5.desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
 - 8.1.8. declarar o vencedor;
 - 8.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10. elaborar a ata da sessão;



FL	RUBRICA

- 8.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- 10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



FL	RUBRICA

- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:
 - 10.7.1 Valor unitário e total do item;

10.7.2 Marca;

10.7.3 Fabricante;

- 10.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



FL	RUBRICA

- 11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.
- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



FL	RUBRICA

- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.32.1 no pais;
 - 11.32.2 por empresas brasileiras;
 - 11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



FL	RUBRICA

- 11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



FL	RUBRICA

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" e-mail, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.16 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.16.1. A empresa **DECLARADA ARREMATANTE VENCEDORA**, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação:

12.16.2. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE LL - 9° ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHA-RES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.

12.16.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.



FL	RUBRICA

12.16.4. As amostras serão analisadas e conferidas pela Enfermeira integrante da Comissão de Avaliação, onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado.

12.16.5. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.16.6. Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

12.16.8. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÃO PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7° DA LEI 10.520/02.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.
- 13.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



FL	RUBRICA

- 13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de envio de até 03 (três) dias úteis)
- 13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **13.13.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social **2022**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



FL	RUBRICA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 <u>Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.</u>

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituír a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa



FL	RUBRICA

D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.14.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.



FL	RUBRICA

13.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br http://www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15. REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.16.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
 - 13.16.1.1 A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou servico.
 - 13.16.1.2 Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.
 - 13.16.1.3 A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

13.17. DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal de Compras Publicas.



FL	RUBRICA

- 14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.
- 14.3. Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 14.4. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 14.5. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
- 14.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



FL	RUBRICA

- 15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03** (**três**) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompras.publicas.com.br</u>
- 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



FL	RUBRICA

- 17.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **18.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **18.1.5** A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



FL	RUBRICA

- 20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03 (três) horas**; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
 - 21.2.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
 - 21.2.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela AN-VISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não se-rão aceitos Protocolos).
 - **21.2.3.** Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).
- 21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus sub-itens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento do produto solicitado.
- 21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.
- 21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.



FL	RUBRICA

21.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.6.1. Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- 21.6.3. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.6.4. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.6.5. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6.6. Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.6.7. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.6.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.6.11. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.



FL	RUBRICA

- 22.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.
- 22.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 22.1.3. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 22.1.4. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



FL	RUBRICA

- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- 22.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes
- 22.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 22.5. O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 22.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 755/2017.



FL	RUBRICA

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 24.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

25.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

26. DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

26.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.



FL	RUBRICA

26.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

27.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

27.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS		
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José		
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do		
LINHARES	Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.		
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José		
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do		
	Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.		

- 27.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 27.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **27.5.** A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- 27.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.



FL	RUBRICA

27.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

28. DO REAJUSTE

- 28.1. Os precos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.2. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 28.3. O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 28.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 29.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.
- 29.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 29.5.
- 29.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 29.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 29.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 29.1 a 29.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 29.1;



FL	RUBRICA

- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 29.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO

- 30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 30.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 30.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 30.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 31.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 31.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;



FL	RUBRICA

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 31.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 31.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 31.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 31.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 31.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 31.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

32. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO.

- 32.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 32.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



FL	RUBRICA

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 33.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 33.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 33.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006
- 33.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 33.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 33.12. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Precos Registrados
- C) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo V Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa
- E) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;



FL	RUBRICA

F) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

G) Anexo VII - Minuta do contrato.

Linhares - ES, 15 de agosto de 2023.

Sonia Maria Dalmolim de Souza Secretária Municipal de Saúde



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de Material de Consumo Medico Hospitalar (BOLSA COLETORA, SONDAS E OUTROS), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares e as Unidades Básicas de Saúde, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de Material de Consumo Medico Hospitalar (BOLSA COLETORA, SONDAS E OUTROS), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares e as Unidades Básicas de Saúde, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Trata-se de Aquisição de Material de Consumo Medico Hospitalar (BOLSA COLETORA, SONDAS E OUTROS), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares e as Unidades Básicas de Saúde, através de licitação na Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, por um período de 12 (doze) meses através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Considerando que o material é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços fornecidos e do sistema de saúde como um todo.
- 3.3. Considerando que para atender a Demanda, ao receber o paciente as Unidades de Saúde deverão estar preparada para restabelecer a saúde sendo necessário manter níveis de estoques, visto que a falta dos materiais comprometerá a manutenção das atividades, bem como o tratamento dos pacientes que necessitam do Atendimento.
- 3.4. Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares e em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares
- 3.5. O Sistema Único de Saúde SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.
- "Art. 196, da CF: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- 3.6. Um dos objetivos da aquisição dos materiais é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde, a realização do tratamento.
- 3.7. A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.
- 3.8. Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.
- 3.9. Considerando que a interrupção no tratamento do paciente pela falta de materiais, representa prejuízos efetivos, não só na melhoria da qualidade de vida do paciente como na credibilidade do serviço prestado.
- 3.10. A falta de materiais poderá comprometer e agravar a situação de saúde dos pacientes.
- 3.11. Considerando que a Aquisição de Materiais do Hospital Geral de Linhares é destinada a abastecer os estoques do Hospital.



FL	RUBRICA

- 3.12. Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês.
- 3.13. Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referencia para os municípios adjacentes.
- 3.14. Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar.
- 3.15. Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vitima são encaminhadas a este hospital que é referencia no norte do estado.
- 3.16. Referente aquisição dos materiais destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Saúde Bucal, informamos que o município dispõe de 35 (trinta e cinco) unidades Básicas de Saúde e 01 (um) Unidade Móvel que são referencia para uma população de mais de 140.741 (cento e quarenta mil e setecentos e quarenta e um) habitantes.
- 3.17. Os serviços executados nessas Unidades são: Consultas médicas, atendimento odontológico, coleta de preventivos, vacinação, curativos, retirados de pontos cirúrgicos, injeções, nebulização, dispensação de medicamentos, fornecimento de materiais e realização de procedimentos curativos a pacientes acamados, atendimento a demandas da central de regulação, orientação de educação em saúde.
- 3.18. Considerando que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) são a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS). O objetivo desses postos é atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para hospitais.
- 3.19. Nelas, os usuários do SUS podem realizar consultas médicas, curativos, tratamento odontológico, tomar vacinas e coletar exames laboratoriais. Além disso, há fornecimento de medicação básica e também encaminhamentos para especialidades dependendo do que o paciente apresentar.
- 3.20. A expansão das Unidades Básicas de Saúde tem o objetivo de descentralizar o atendimento, dar proximidade à população ao acesso aos serviços de saúde e desafogar os hospitais.
- 3.21. Ressaltamos que as diversas Unidades de Saúde, ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Linhares (SEMUS) são responsáveis pelo atendimento integral da saúde de seus cidadãos, Dando garantia de tratamento, maior assistência e acompanhamento na área da saúde, contribuindo para maior controle das doenças e agravos.
- 3.22. Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

4.1. O valor estimado para aquisição dos materiais será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras/SEMUS.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Considerando que entrou em vigor a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que possibilita sua utilização ou da Lei anterior (Lei nº 8.666/93) pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 1º de abril de 2021, desde que todo o processo seja instruído com apenas uma delas, informo desde já que será utilizada no presente Certame a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024 de 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, Decreto Municipal nº755 de 28 de junho de 2017.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

6.1. Conforme especificações descritas.

ITEM	UND.	QUANT	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L
1.	UND	4.000	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL ATEROGENICA SISTEMA FECHADO C/ DISPOSIT. E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA Bolsa coletora de urina estéril aterogênica, sistema fechado de 2.000 ml com dispositivo anti-refluxo e ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante que possibilite coleta de amostra	61472

30

Pregão Eletrônico FMS nº 029/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

			para exames, estéril, descartável, capacidade 2.000 ml, confeccionado em material apropriado, com válvula anti refluxo, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, numero do lote e registro no Ministério da Saúde.	
2.	UND	10.500	CATETER NASAL TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO ADULTO CATETER NASAL Cateter nasal, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	51435
3.	UND	360	COLETOR DE URINA TIPO SACO DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE DE 2000 ML. Coletor de urina, tipo saco, fabricado em polietileno transparente com cordão para fechar e pendurar em suporte apropriado, atóxico, tamanho único e marcações aproximadas com intervalos graduais de 100 ml até 2.000ml, embalagem com 100 unidades, constando dados de identificação, procedência, data de validade, nº de lote e Registro no Ministério da Saúde.	55807
4.	UND	5.000	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NAO ESTERIL Nº 07. Dispositivo para incontinência urinária, masculino, em látex natural, translúcido, suave, flexível, hipoalergênico; extremidade inferior em forma de bulbo, resistente a dobras ou rugas, com extensor; Nº07. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e registro no MS.	51515
5.	UND	500	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NÃO ESTERIL Nº 04. DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NÃO ESTERIL Nº 04 - Dispositivo para incontinência urinaria, em látex natural, translucido, suave, flexível, hipoalergenica, extremidade inferior em forma de bulbo, resistente a dobras ou rugas, com extensor, número 4 MASCULINA, embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	51513
6.	UND	8.000	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NÃO ESTERIL Nº 06 DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NÃO ESTERIL Nº 06 - Dispositivo para incontinência urinária, em látex natural, translúcido, suave, flexível, hipoalergênica, extremidade inferior em forma de bulbo, resistente a dobras ou rugas, com extensor, número 6 MASCULINA, embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.	51514
7.	UND	3.000	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO 35 MM COM INJETOR LATERAL Dispositivo para incontinência urinaria, material látex, formato anatômico, acabamento com tira adesiva hidrocoloide dupla face, tamanho adulto 35 mm com injetor lateral. Esterilidade: não estéril uso descartável, embalagem individual, em material que garanta	61212



FL	RUBRICA

8.	UNID	4.500	integridade do produto, rotulagem deve conter identificação do material, dados do fabricante/importador, numero do lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº185 de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores. FRASCO COLETOR EM PVC SISTEMA ABERTO ESCALA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. Frasco coletor sistema aberto em PVC translúcido, com capacidade	54442
			para 1200 ml e escala graduada. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no MS.	
9.	UND	1.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 Sonda de aspiração traqueal Nº06, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	57558
10.	UND	3.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 Sonda de aspiração traqueal Nº08, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	57559
11.	UND	5.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 Sonda de aspiração traqueal Nº10, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	57560
12.	UND	6.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 Sonda de aspiração traqueal Nº12, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	57561
13.	UNID	700	SONDA DE FOLEY N°12 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 12 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	61147
14.	UNID	1.200	SONDA DE FOLEY Nº14 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 14 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando	58973



FL	RUBRICA

			identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	
15.	UNID	1.500	SONDA DE FOLEY Nº16 VESICAL Sonda foley nº 16 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	57563
16.	UNID	1.500	SONDA DE FOLEY Nº18 VESICAL Sonda foley nº 18 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	57564
17.	UNID	2.000	SONDA DE FOLEY N°20 VESICAL Sonda foley n° 20 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde	57565
18.	UNID	1.800	SONDA DE FOLEY N°22 2 VIAS VESICAL Sonda Foley n° 22, 2 vias (vesical), Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	57566
19.	UNID	700	SONDA DE FOLEY N°24 VESICAL Sonda Foley n° 24 (vesical), Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	57567
20.	UND	4.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº06 Sonda uretral (alivio) nº06 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com	51415



FL	RUBRICA

			tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade,	
			numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	
21.	UND	3.500	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº08 Sonda uretral (alivio) nº08 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	51416
22.	UND	35.500	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº10 Sonda uretral (alivio) nº10 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	49595
23.	UND	65.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº12 Sonda uretral (alivio) nº12 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	49596
24.	UND	13.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº14 Sonda uretral (alivio) nº14 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	49597
25.	UND	200	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ANEL DE RESINA SINTETICA MEDINDO 13 X 64 MM Bolsa para colostomia, constituída de anel de resina sintética (Karaia) transparente medindo 13 x 64 mm, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, e registro no Ministério da Saúde. Com clamps individual para cada bolsa.	53485
26.	UNID	600	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 16 Sonda Levine nº 16 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	51407
27.	UNID	500	SONDA DE FOLEY N°08 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 08 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro	61145



FL	RUBRICA

	1			
			no ministério da saúde.	
			SONDA DE FOLEY Nº10 VESICAL COM 2 VIAS	
			Sonda foley nº 10 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural,	
			estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato	
			arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de	
28.	UNID	500	drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e	61146
			capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui	
			invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando	
			identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro	
			no ministério da saúde.	
			SONDA ENTERAL DESCARTAVEL ESTERIL ATOXICA Nº 12	
			Sonda enteral, nº 12, descartável, estéril, atóxica, utilizada para	
29.	UNID	2.000	administração de nutrição enteral, com mandril. Na embalagem	50104
			devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização,	
			procedência.	
			SONDA FOLEY N°22 VESICAL 3 VIAS (VESICAL) Sonda foley n° 22 (vesical) 3 VIAS. Sonda foley, Três vias, em látex	
			natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui	
30.	UNID	500	formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios	58132
50.	ONID	300	internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro	30132
			e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui	
			invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando	
			identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro	
			no Ministério da Saúde.	
			SONDA FOLEY N°24 VESICAL 3 VIAS (VESICAL)	
			Sonda foley nº 24 (vesical) 3 VIAS. Sonda foley, Três vias, em látex	
			natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui	
24	LINID	500	formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios	C44.40
31.	UNID	500	internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro	61148
			e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui	
			invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando	
			identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro	
			no Ministério da Saúde.	
			SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO	
00	LINUS	500	ESTERIL APIROGENICO Nº 06	F4 40 4
32.	UNID	500	Sonda Levine nº 6 (Gástrica). Embalagem constando identificação,	51404
			procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério	
			da Saúde.	
·			SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO	
			ESTERIL APIROGENICO Nº 08	
33.	UNID	500	Sonda Levine nº 8 (Gástrica). Embalagem constando identificação,	51412
J J .			procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério	- · · · -
			da Saúde. dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	
			SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO	
_			ESTERIL APIROGENICO Nº 010	
34.	UNID	500	Sonda Levine nº 10 (Gástrica). Embalagem constando identificação,	51405
			procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério	
			da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	



FL	RUBRICA

35.	UNID	500	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 012 Sonda Levine nº 12 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência. SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO	51406
36.	UNID	600	ESTERIL APIROGENICO Nº 14 Sonda Levine nº 14 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	51413
37.	UNID	600	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 18 Sonda Levine nº 18 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	51408
38.	UNID	600	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 20 Sonda Levine nº 20 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	51409
39.	UNID	600	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 22 Sonda Levine nº 22 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	51414
40.	UND	1.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO N°22 Sonda uretral (alivio) n°22 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	51417
41.	UND	500	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº04 Sonda uretral (alivio) nº04 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	61144
42.	UND	5.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº16 Sonda uretral (alivio) nº16 em PVC toxica transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	51516
43.	UND	1.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº18 Sonda uretral (alivio) nº18 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e	51517



FL	RUBRICA

			asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	
44.	UND	1.000	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO N°20 Sonda uretral (alivio) n°20 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	51518

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Material de Consumo

Ficha: 110

Fonte: 160000000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9 Agência 0555,

Caixa Econômica Federal.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 053

Fonte: 160000000

As despesas poderão ser pagas através dos RECURSOS SUS, conta corrente 624.029-9, Agência 0555,

Caixa Econômica Federal.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA		
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;		
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor , no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;		

8.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:



FL	RUBRICA

UNIDADES	ENDEREÇOS				
	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José				
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.				
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.				

- 8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 8.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **8.5.** A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1. O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS		
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Izabel dos Santos Oliveira		
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma		

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

12. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 12.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.3.
- 12.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 12.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

38

Pregão Eletrônico FMS nº 029/2023 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



FL	RUBRICA

- 12.3.1. Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- 12.3.2. Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- 12.3.3. Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 12.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

- 13.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 13.1.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:
 - 13.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 13.1.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 13.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 13.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 13.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 13.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 14.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - 14.1.1.1. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.1.2. Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 14.1.1.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - 14.1.1.4. incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - 14.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - 14.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 14.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 14.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subseqüente ao da publicação.
- 14.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.



FL	RUBRICA

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 15.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 15.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Autorização de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Autorização de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. Compete à Contratada:

- 16.1.1. entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 16.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 16.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

16.2. Compete à Contratante:

16.2.1. Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 17.1. A empresa **DECLARADA ARREMATANTE/VENCEDORA**, **OBRIGATORIAMENTE** deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (01 unid. de cada item), sem ônus para a SEMUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. <u>Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada</u>, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;
- 17.2. As amostras deverão ser entregues no SETOR DE COMPRAS DA SEMUS NA AVENIDA CEREJEIRA, Nº280 COMPLEXO PRIMA CITÁ, TORRE LL 9º ANDAR, SALA 913 (SETOR DE COMPRAS), BAIRRO MOVELAR- LINHA-RES/ES, CEP 29906-014. AO LADO DO SHOPPING PATIOMIX, EM DIAS ÚTEIS, NOS HORÁRIOS DE 08h00min AS 11h00min E DAS 13h00min AS 16h00min.
- 17.3. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: tamanho, cor, gramatura, etc.) serão reprovadas.
- 17.4. As amostras serão analisadas e conferidas pela Enfermeira integrante da Comissão de Avaliação, onde serão avaliados se o produto esta conforme o descritivo solicitado no edital e descrito em suas embalagens, bem como a qualidade do produto ofertado.
- 17.5. Após a análise técnica do material a amostra não será devolvida, ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- 17.6. Solicitamos que as empresas interessadas no certame observem o descritivo do Itens interessado em arrematar e após arrematado entregue as amostras conforme especificado, evitando assim desclassificação desnecessárias, atrasando assim os tramites legais.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 18.1. Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o FABRICANTE e a MARCA do objeto ofertado.
- 18.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

19. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços.
- 19.2. Conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública".



FL	RUBRICA

19.3. Justifica-se o Registro de Preços, Considerando a Lei nº8. 666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; [...]

§3º O sistema de Registro de Preços será regulamentadas por Decreto atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- [...] III validade do Registro de Preços não superior a um ano.
- 19.4. Considerando o Decreto Municipal nº755/2017:
 - Art.3. Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços nas Seguintes hipóteses; [...]
- III Quando for conveniente a Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.
- 19.5. Justifica-se a aquisição a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 19.6. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

20. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

21. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

21.1. Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalicias.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

23. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- 23.1. Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**
- 23.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com validade prevista em lei; (Não serão aceitos Protocolos).



FL	RUBRICA

23.3. Apresentar <u>Certificado de Registro</u> ou <u>Isenção de Registro do Produto</u>, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no "Diário Oficial da União – DOU", em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos).**

Linhares-ES, 27 de Julho de 2023.

Sonia Maria Dalmolim de Souza Secretária Municipal de Saúde Linhares – ES

Fernanda de Carli Diretora Geral Hospital Geral de Linhares Linhares/ES

Wendryo Januth do Nascimento Diretor do Departamento Atenção Primaria Linhares/ES.



FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid.	Quant.	V.Unit.	V. Total
00001	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO C/DISPOSIT. E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL ATEROGENICA SISTEMA FECHADO C/DISPOSIT. E PONTO DE COLETA DE AMOSTRA Bolsa coletora de urina estéril aterogênica, sistema fechado de 2.000 ml com dispositivo anti-refluxo e ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante que possibilite coleta de amostra para exames, estéril, descartável, capacidade 2.000 ml, confeccionado em material apropriado, com válvula anti refluxo, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, numero do lote e registro no Ministérioda Saúde.	UND	4.000	5,31	21.240,00
00002	CATETER NASAL TIPO OCULOS DESCARTAVEL USO ADULTO CATETER NASAL Cateter nasal, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	10.500	1,46	15.330,00
00003	COLETOR DE URINA TIPO SACO DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO COM CAPACIDADE DE 2000 ML Coletor de urina, tipo saco, fabricado em polietileno transparente com cordão para fechar e pendurar em suporte apropriado, atóxico, tamanho único e marcações aproximadas com intervalos graduais de 100ml até 2.000ml, embalagem com 100 unidades, constando dados de identificação, procedência, data de validade, nº de lote e Registro no Ministério da Saude.	UND	360	6,58	2.368,80
00004	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NAOESTERIL Nº 07. Dispositivo para incontinência urinária, masculino, em látex natural, translúcido, suave, flexível, hipoalergênico; extremidade inferior em forma de bulbo, resistente a dobras ou rugas, com extensor; Nº07. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência, data de validade, número de lote e registro no MS.	UND	5.000	2,91	14.550,00
00005	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NAO ESTERIL Nº 04. DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NÃO ESTERIL Nº 04 - Dispositivo para incontinencia urinaria, em latex natural, translucido, suave, flexivel, hipoalergenica, extremidade inferior em forma de bulbo, resistente a dobras ou rugas, com extensor, número 4 MASCULINA, embalagem individual, contendo dados de identificação,	UND	500	2,74	1.370,00



FL	RUBRICA

	procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde.				
00006	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NAO ESTERIL Nº 06. ISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM EXTENSAO NÃO ESTERIL Nº 06 - Dispositivo para incontinência urinária, em látex natural, translúcido, suave, flexível, hipoalergênica, extremidade inferior em forma de bulbo, resistente a dobras ou rugas, com extensor, número 6 MASCULINA, embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número de lotee registro no Ministério da Saúde.	UND	8.000	3,71	29.680,00
00007	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA TAMANHO 35 MM COM INJETOR LATERAL Dispositivo para incontinência urinaria, material látex, formato anatômico, acabamento com tira adesiva hidrocoloide dupla face, tamanho adulto 35 mm com injetor lateral. Esterilidade: não estéril, uso descartável, embalagem individual, em material que garanta integridade do produto, rotulagem deve conter identificação do material, dados do fabricante/importador, numero do lote/serie, condições de armazenamento e demais instruções de armazenamento e demais instruções conforme resolução RDC Nº185 de 22/10/2001, ANVISA e suas alterações posteriores	UND	3.000	17,50	52.500,00
00008	FRASCO COLETOR EM PVC SISTEMA ABERTO ESCALA GRADUADA COM CAPACIDADE PARA 1200ML Frasco coletor sistema aberto em PVC translúcido, com capacidade para 1200ml e escala graduada. Constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote e registro no MS.	UND	4.500	13,07	58.815,00
00009	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº06 Sonda de aspiração traqueal Nº06, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica,constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saude.	UND	1.000	0,87	870,00
00010	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº08 Sonda de aspiração traqueal Nº08, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saude.	UND	3.000	0,81	2.430,00
00011	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº10 Sonda de aspiração traqueal Nº10, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica, constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saude.	UND	5.000	0,83	4.150,00



FL	RUBRICA

00012	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº12 Sonda de aspiração traqueal Nº12, em PVC, atóxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, com 01 orifício lateral estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica,constando dados de identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saude.	UND	6.000	0,59	3.540,00
00013	SONDA DE FOLEY Nº12 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 12 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	UND	700	3,46	2.422,00
00014	SONDA FOLEY Nº 14 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 14 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	UND	1.200	3,37	4.044,00
00015	SONDA FOLEY Nº 16 VESICAL Sonda foley nº 16 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.		1.500	4,18	6.270,00
00016	SONDA FOLEY Nº 18 VESICAL Sonda foley nº 18 (vesical). Sonda foley duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	UND	1.500	3,67	5.505,00
00017	SONDA FOLEY Nº 20 VESICAL Sonda foley nº 20 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em	UND	2.000	4,12	8.240,00



FL	RUBRICA

	cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde				
00018	SONDA FOLEY Nº 22 2 VIAS VESICAL Sonda Foley nº 22, 2 vias (vesical), Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde	UND	1.800	4,30	7.740,00
00019	SONDA FOLEY Nº 24 VESICAL Sonda Foley nº 24 (vesical), Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais,	UND	700	5,88	4.116,00
00020	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº06 Sonda uretral (alivio) nº06 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	4.000	0,82	3.280,00
00021	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº08 Sonda uretral (alivio) nº08 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	3.500	0,85	2.975,00
00022	conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	35.500	0,84	29.820,00
00023	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 12. Sonda uretral (alivio) nº12 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data	UND	65.000	1,00	65.000,00



FL	RUBRICA

	de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.				
00024	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 14. Sonda uretral (alivio) nº14 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	13.000	1,23	15.990,00
00025	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ANEL DE RESINA SINTETICA MEDINDO 13 X 64MM Bolsa para colostomia, constituída de anel de resina sintética (Karaia) transparente medindo 13 x 64mm, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de validade, número de lote, e registro no Ministério da Saúde. Com clamps individual para cada bolsa	UND	200	21,65	4.330,00
00026	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 16 Sonda Levine nº 16 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	600	1,60	960,00
00027	SONDA DE FOLEY Nº08 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 08 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	UND	500	5,25	2.625,00
00028	SONDA DE FOLEY Nº10 VESICAL COM 2 VIAS Sonda foley nº 10 (vesical). Sonda foley, duas vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no ministério da saúde.	UND	500	4,05	2.025,00
00029	SONDA ENTERAL DESCARTAVEL ESTERIL ATOXICA Nº 12 Sonda enteral, nº 12, descartável, estéril, atóxica, utilizada para administração de nutrição enteral, com mandril. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	2.000	12,46	24.920,00
00030	SONDA FOLEY Nº 22 VESICAL 3 VIAS (VESICAL) Sonda foley nº 22 (vesical) 3 VIAS. Sonda foley, Tres vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais,	UND	500	4,93	2.465,00



FL	RUBRICA

	orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no Ministério da Saúde.				
00031	SONDA FOLEY N°24 VESICAL 3 VIAS (VESICAL) Sonda foley n° 24 (vesical) 3 VIAS. Sonda foley, Três vias, em látex natural, estéril, Descartável, siliconizada, atóxica, válvula luer, possui formato arredondado, da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso em cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente, embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e registro no Ministério da Saúde.	UND	500	6,36	3.180,00
00032	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 06 Sonda Levine nº 6 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministérioda Saúde.	UND	500	1,75	875,00
00033	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 08 Sonda Levine nº 8 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	500	1,17	585,00
00034	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 010 Sonda Levine nº 10 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	500	1,07	535,00
00035	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 012 Sonda Levine nº 12 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	500	1,75	875,00
00036	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 14 Sonda Levine nº 14 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	600	1,73	1.038,00
00037	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 18 Sonda Levine nº 18 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	600	1,82	1.092,00



FL	RUBRICA

	de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.		V	alor Total	423.126,80
00044	Sonda uretral (alivio) nº20 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data	UND	1.000	1,23	1.230,00
	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 20.				
00043	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 18. Sonda uretral (alivio) nº18 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	1,76	1.760,00
00042	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 16. Sonda uretral (alivio) nº16 em PVC toxica, transparente,	UND	5.000	1,24	6.200,00
00041	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº04 Sonda uretral (alivio) nº04 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	500	0,98	490,00
00040	SONDA URETRAL EM PVC ATOXICO SILICONIZADO APIROGENICO Nº22 Sonda uretral (alivio) nº22 em PVC toxica, transparente, siliconizada, flexível, atraumatica, orifícios laterais na extremidade, conector com tampa universal. Embalagem individual em abertura em pétala e asséptica, constando a identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde.	UND	1.000	3,23	3.230,00
00039	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 22 Sonda Levine nº 22 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	600	2,43	1.458,00
00038	SONDA GASTRICA LEVINE EM PVC ATOXICO SILICONIZADO ESTERIL APIROGENICO Nº 20 Sonda Levine nº 20 (Gástrica). Embalagem constando identificação, procedência, data de validade, numero de lote e Registro no Ministério da Saúde. Dados de identificação, tipo de esterilização, procedência.	UND	600	1,68	1.008,00



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº ---/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº/2023
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de, pessoa jurídica de direito público, con
sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste
ato representado por seu, Secretário(a) Municipal de, inscrito(a) no CPF sob o n
portador(a) da Carteira de Identidade nº, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF, CEP nº, neste ato
representado legalmente pelo Sr, RG nº (Órgão Expedidor), CPF nº, denominado
FORNECEDOR, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de
Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico FMS nº/2023, Processo nº/20, de acordo com a
classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital
sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto
Municipal n.º 755, de 28 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de material de consumo medico
hospitalar (bolsa coletora, sondas e outros), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares e as Unidades Básicas de
Saúde, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº/2023 cujo edital consta no Process o
Administrativo nº 010250/2023, conforme relação anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO desta Ata;

50

incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

promoção de contratação direta;

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou



FL	RUBRICA

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.
- 3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.
- 3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas



FL	RUBRICA

na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

- 5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.
- 5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- Pregão Eletrônico FMS nº -----/2023.
- 5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;
- 5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;
- 5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto a Contratada;
- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;
- 65.3. O Fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 6.4. Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 6.5.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 6.7. O Fornecedor terá cancelado o registro de seus preços, quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.7.2. não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.7.4. nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Processo nº -----/20----
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público;
 - 6.9.2.a pedido do Fornecedor, antes do pedido de fornecimento.



FL	RUBRICA

6.10. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Linhares (ES), ----- de ----- de 2023.

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

FORNECEDOR

Município de Linhares – ES Nome da Empresa

Contratante

Secretaria Municipal de -----



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2023, celebrada entre a SECRETARIA e a empresa, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em fa realização do Pregão Eletrônico FMS nº/2023.	ce
1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:	
Endereço:	
CNPJ:	
Tel.: ()	
E-mail:	
2ª Colocada: EMPRESA	
Valor Total: <u>R\$</u> ()	
Endereço:	
CNPJ:	
Tel.: ()	
E-mail:	
3ª Colocada: EMPRESA	
Valor Total: <u>R\$</u> ()	

Endereço: CNPJ:

Tel.: (---) -----

E-mail: _____



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO IV – PREGÃO ELETRÓNICO FMSN° ---2023

PROPOSTA COMERCIAL

1. Plan	ilha de Formação d	le Preços				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
2.	 _ ESTIMADO DOS N	MATERIAIS				
		ais da proposta deverão ser	preenchidos p	referencialme	ente em alga	rismo e por
	o, para cada item c				•	•
Valor T	otal da proposta por	extenso:	 			
Prazo	de validade da propo	sta:				
		que nos preços ora propostos		•		
lances,	estão incluídos tod	los os custos que se fizerem	indispensáveis	à perfeita er	itrega dos m	ateriais objeto desta
propos	ta.					
Razão	Social:				-	
CNPJ:						
Endere	ęço:					
Telefor	es:					
FAX: _						
E-mail:						
Banco:		Agência:	Conta:			
Nome	do representante leg	al para assinatura do contrato:				
CPF: _		Ident			-	
Domici	lio e cargo na empre	sa				
Profiss	ão:					

Assinatura do Representante Legal

Local/Data:



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico FMS nº /2023, a(o) (nome da
Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa
Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei
Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de
cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
Linhares, de de
(sócio administrador)
(30010 autilitiotiauoi)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VI – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

								(nome		da		empr	esa),		CNP	٠J
N°		;	,sedia	ada ı	na					(end	lereço	com	pleto), decla	ra, so	b
as pen	as da l	ei,	que	até	a presen	te da	ta	inexistem	fatos	impedi	tivos	para	sua	habilita	ção n	О
presen	te proce	sso	licita	atóric	, ciente	da ob	riga	atoriedade	de de	clarar o	corrê	ncias	post	eriores.		
				L	inhares-ES	S ,	d	le		de 2	2023					

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da empresa), inscrito no CNPJ n
, poi	r intermédio de seu repres	sentante lega	al, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº _		, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666,	de 21 de junho de 1993	3, acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoit	to anos em trabalho notur	no, perigosc	ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega meno	or, a partir de quatorze and	os, na condi	ção de aprendiz ().
	Linhares - ES,	de	de 2023.
	(REF	PRESENTAN	NTE LEGAL)



FL	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ANEXO VII – PREGÃO ELETRONICO FMS Nº ---2023

(MINUTA) CONTRATO N° _____ / 2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ------/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo medico hospitalar (bolsa coletora, sondas e outros), destinado a atender o Hospital Geral de Linhares e as Unidades Básicas de Saúde, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 010250/2023, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

n. 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Os materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



FL	RUBRICA

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.
- e) Efetuar periodicamente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a entrega dos materiais obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Eletrônico FMS Nº ----/2023, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.
- 3.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:
- a) Entregar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- c) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- d) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.
- e) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.
- f) Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- g) Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.



FL	RUBRICA

- h) Aceitar, nas mesma condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- i) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- k) Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Izabel dos Santos Oliveira
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Fabiana Leite Parma

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1. O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.



FL	RUBRICA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, do Processo, do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.



FL	RUBRICA

O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.
- 6.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo da Secretaria requisitante, cujo programa de trabalho e elemento de despesas específicas constará na respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1. O contrato terá sua vigência no **período de ----- (-------) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2. O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE:

8.1. A entrega dos materiais dar-se-á da Seguinte forma:

UNIDADES	FORMA DE ENTREGA
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor, no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	A entrega dos materiais dar-se-á de acordo com a solicitação do setor , no prazo máximo de 10 (Dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2. Os materiais serão entregues nos endereços abaixo relacionados:

UNIDADES	ENDEREÇOS



FL	RUBRICA

	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José	
HGL – HOSPITAL GERAL DE	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do	
LINHARES	Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.	
UBS- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	ALMOXARIFADO CENTRAL: Rua Cariacica, nº221- Bairro José	
	Rodrigues Maciel- Linhares/ES. (Rua atrás da Agencia do Banco do	
	Brasil) em dias úteis no horário das 8h às 15h.	

- 8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- 8.4. O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- 8.5. A validade dos materiais, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 8.6. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto n.º 10.024/2019, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.
- 10.1.1. Advertência nos casos de:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.
- 10.1.2. Multa nos seguintes casos e percentuais:



FL	RUBRICA

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (guinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- 10.1.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Linhares/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal
- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses:
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
 - 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes



FL	RUBRICA

- 10.2. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- .10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- 10.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



FL	RUBRICA

Linhares - ES,	de	de 2023.
		MUNICÍPIO DE LINHARES – ES
		SECRETARIA MUNICIPAL DE
		CONTRATANTE
		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1		
2		